



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 873/2.014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2014 A 2017 – PPA 2014-2017, INSTITUIDO PELA LEI Nº 837, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013, e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art.1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2014–2017 para o exercício 2015, prevista na Lei 837 de 16 de Outubro de 2013.

§ 1º A Revisão do Plano Plurianual 2014–2017 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão baseada no Art. 14 Lei 977 de 09 de Outubro de 2013 apresenta os Anexos:

- Demonstrativo das Receitas por Categoria Econômica - PPA
- Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
- Despesas por Categoria Econômica
- Despesas por Função e Subfunção - PPA
- Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção
- Detalhamento da Despesa com Fontes de Recurso
- Quadro de Detalhamento da Despesa - PPA
- Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo
- Relação Consolidada dos Programas e Ações
- Relatório para Conferência do PPA

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal de Marcelândia - MT, em 10 de dezembro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal